



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.176, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Município a realizar despesa com XIV Encontro Regional de Motociclistas de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar diretamente despesa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o evento XIV Encontro Regional de Motociclistas de Morrinhos e XII Encontro de nível Nacional de Motociclistas de Morrinhos.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2320	3.3.90.39.	100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de março de 2016; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=